

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

---



AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: CODERN/APMC – Nº 453/16  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2016

A CODERN – COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE / ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC, CNPJ Nº. 34.040.345/0003-52, situado na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.025-180, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de sistema eletrônico, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (menor taxa de administração)**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto, 5.450/2.005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo desta Administração, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Instrução de Serviço nº 029 datada de 11 de julho de 2016, e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

## 1.0 DO OBJETO

---

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de **AUXILIO ALIMENTAÇÃO**, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança, destinado aos empregados efetivos e comissionados da Administração do Porto de Maceió – APMC, através da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos e condições a seguir inseridas.

## 2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

---

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

**DATA: 01 de AGOSTO de 2016.**

**HORÁRIO: 10h00minh (Horário de Brasília)**

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

---

## 3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

---

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) sócios ou gerentes que tenham qualquer vínculo empregatício com a CODERN/APMC, respeitando o disposto do art. 9º da lei nº 8.666/93

3.1.1 – Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

## 4.0 DO CREDENCIAMENTO

---

4.1 O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

## 5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

---

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/05.

## ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

---

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05.

5.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia **19/07/2016, até as 09h00min horas do dia 01/08/2016**, mesmo dia da abertura da sessão do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o art. 21, do Decreto nº. 5.450/05.

**5.5. A proposta registrada no sistema “licitações-e” deverá ser o preço global mensal estimado, constante no item 3.0 do anexo III – Termo de Referencia, acrescido do valor correspondente à Taxa de Administração, considerando-se as condições especificadas no presente instrumento convocatório.**

5.6 No registro da proposta no sistema “licitações-e” somente será utilizado valores em reais, entretanto no ato do registro da proposta é facultado ao licitante informar no campo “informações adicionais” o percentual da taxa de administração adotada. Eventual omissão desta informação não ensejará desclassificação da proposta.

5.7. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada através do fac-símile (0xx) (82) 3231-2975 e/ou e-mail: licitações@portodemaceio.com.br, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, **com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.**

5.8 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item anterior será considerado “recusa” de celebrar contrato, ensejando a desclassificação do licitante bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

## **6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

---

6.1 A partir do horário previsto no item 2.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema “Licitações-e”, o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes deste edital.

## ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

---

6.1.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.3 A oferta de lances obedecerá à mesma sistemática atribuída para a apresentação de propostas no sistema eletrônico estabelecida nos itens 5.5 e 5.6.

6.2. - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio fornecedor

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, findo o qual estará encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.7 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8 - Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará verificação da documentação de habilitação *enviada via fax e/ou e-mail*.

6.10 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.11 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser encaminhado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguinte:

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

---

À

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ

A/C: SR. PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2016

PROCESSO: CODERN/APMC Nº 453/2016.

6.12 - A proposta de preços deverá conter:

- a) Cotação única de preços, discriminado o valor global de vales alimentação e estimado para o objeto, indicado no item 3. do anexo III, acrescido da Taxa de Administração praticada pelo licitante vencedor. **Na proposta escrita a taxa de administração deverá ser representada em percentual e em reais;**
- b) Preço mensal, e anual em algarismos e por extenso, ambos expressos em moeda corrente nacional, relativo ao objeto cotado já inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- c) Prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas.

6.13 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

6.14 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.15 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 6.12, alínea “c”. Tal circunstância não enseja desclassificação.

## 7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) *Apresentarem preços excessivos assim considerados aqueles que consignarem taxa de administração superior a 10% sobre o valor de face do Vale Alimentação e Refeição;*
- c) Apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

---

d) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

e) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Havendo ofertas inferiores ao valor estimado no item 3 do anexo III Termo de Referência, o Pregoeiro poderá realizar diligências com o objetivo de aferir a exequibilidade da proposta.

7.3 sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

7.4 constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço global.

7.5 se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.6 dos trabalhos, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.7 verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.8 não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

**7.9 o pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;**

7.10 caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.11 quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12 se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das penalidades prescritas no item 19.

## **8.0 DA HABILITAÇÃO**

---

8.1. Somente poderão participar deste certame, na condição de proponente, empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, comprovada por meio de contrato social ou documento

## ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

---

equivalente. **Os interessados deverão apresentar integralmente os documentos de habilitação elencados no item 12 do Anexo III – Termo de Referência.**

- 8.2. A remessa dos documentos de habilitação deverá ser feita, num primeiro momento, via fax e/ou e-mail, obedecidos os prazos determinados pelo Pregoeiro em sessão pública, e após os originais, no mesmo prazo consignado para a remessa das propostas registrado no subitem 6.9.
- 8.3 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.
- 8.4 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.
- 8.5 A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;
  - b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 5586/2005;
  - c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 8.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível.
- 8.8 Os documentos comprobatórios relativos à regularidade fiscal, terão sua validade verificada via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.
- 8.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for

## ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

---

convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério da Administração do Porto de Maceió.

8.10 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a APMC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11 A prerrogativa regulamentada no item 8.9 *não desobriga* as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

### 9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

---

9.1 *Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas*, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante e-mail dirigido ao Pregoeiro, na Administração do Porto de Maceió;

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [licitações@portodemaceio.com.br](mailto:licitações@portodemaceio.com.br)

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, quando declarado o vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O prazo máximo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas após a declaração de vencedor no sistema eletrônico, nos moldes definidos nas “regras do jogo” do sistema “licitações-e”, **podendo ser inferior, mediante aviso do Pregoeiro, cabendo ao licitante o pleno acompanhamento dos atos relativos ao presente pregão.**

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, Administradora do Porto de Maceió, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

---

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Administração do Porto de Maceió

## **10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

---

10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no ato de envio de suas propostas, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação do tratamento diferenciado e favorecido disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6204/2007, declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º dessa Lei.

10.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta e de enquadramento no regime da Lei nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas deste edital.

10.3. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

10.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0 DA ADJUDICAÇÃO**

---

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata após recebido os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, não provido pelo pregoeiro, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

## **12.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

---

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ilmo. Senhor Administrador do Porto de Maceió, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

---

## 13.0 DA DESPESA

---

13.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos próprios, disponíveis na Administração do Porto de Maceió - APMC. (código PDG nº 243210)

## 14.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

---

14.1. A execução das obrigações contratuais decorrentes da contratação formalizada através deste edital será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Porto de Maceió, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14.1.1 Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) Notificar Contratada, após homologação do certame, para a apresentação de comprovação de credenciamento mínimo exigido nos itens 3.7; 3.8; 3.9 e 12.2; 12.3 do anexo III – Termo de Referência do presente edital.
- b) Expedir ordem de serviço para autorizar o início da execução do contrato;
- c) Lavrar solicitação mensal de recarga dos créditos;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- e) Solicitar à contratada e/ou seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) Solicitar e/ou sugerir ao Administrador(a) do Porto de Maceió a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- h) Acompanhar e atestar o recebimento dos serviços, indicando as eventuais ocorrências,
- i) Após atestar a despesa, encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

14.1.2 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

---

15.1 Durante a execução do presente ajuste a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato;
- b) Atestar a execução do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

---

- e) Fiscalizar, através do gestor do contrato, para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento convocatório.

## 16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

- a) Assinar termo de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.
- b) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- c) Como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá comprovar, por meio de relação nominal ou equivalente, o credenciamento de pelo menos 20 (vinte) estabelecimentos na cidade de Maceió e nas principais capitais, nos termos definidos nos **item 3.7 e 3.8 do anexo III – Termo de Referência.**
- d) O prazo para apresentação dos documentos comprobatórios exigidos no item anterior é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- e) A relação apresentada **poderá sofrer diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.**
- f) Entregar os cartões e proceder à recarga dos mesmos em prazo **não superior a 5 (cinco) dias corridos**, contados da solicitação do Gestor do Contrato. Caso tal entrega ou recargas não sejam feitas dentro dos prazos, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
- g) Manter durante toda a vigência contratual o número mínimo de estabelecimentos conveniados exigidos para a participação do presente certame;
- h) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os cartões em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste Termo de referência, ou que porventura apresentem defeitos ou desgaste, bem como nos casos de roubo ou perda dos mesmos;
- i) Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, ressalvado o credenciamento de estabelecimentos inerentes ao objeto da presente contratação;
- j) Acatar as determinações do Gestor do Contrato;
- k) Aceitar, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;**
- l) Manter durante toda a vigência contratual todas as condições habilitatórias exigidas para a participação na presente licitação.
- m) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital de Licitação e seus anexos, bem com os termos da proposta de preços;

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

## 17.0 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Ofício solicitando pagamento;
- b) A nota fiscal fatura deverá discriminar os valores relativos aos vales concedidos e os valores dos serviços prestados (taxa de administração), de forma segregada;
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- e) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

17.2 O Porto de Maceió reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005.

17.2.1 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

17.2.2 A retenção mencionada acima incidirá exclusivamente sobre a taxa de administração destacada no documento fiscal.

17.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 17.1, implicará na sua devolução à empresa contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**17.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela APMC, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:**

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

---

## 18.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

---

- 18.1 A presente contratação *terá a vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses*, nos termos do Inciso II do art. 57, da lei 8.666/93.
- 18.2 **A taxa de administração é fixa e irreajustável, entretanto os valores dos vales alimentação poderão sofrer alteração à critério da contratante, mediante comunicação formal à contratada.**

## 19.0 DAS PENALIDADES

---

19.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, A Administração do Porto de Maceió poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

1 - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

2 - MULTA – MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

3 – MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

4 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6 - O Porto de Maceió aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, bem como no art. 28 do Decreto 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

7 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

---

## 20.0 DA RESCISÃO

---

20.1 A Administração do Porto de Maceió poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

## 21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

21.3 O Porto de Maceió reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

21.4 Além do termo de contrato, a proposta da Contratada, juntamente com as disposições deste edital, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante;

21.5 O licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, devendo ser atendido no prazo formalização de **5 (cinco) dias úteis**;

21.6 O prazo de convocação mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração do Porto de Maceió, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Protocolo desta Administração até o seu termo final;

21.7 Caso a convocação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e demais penalidades pertinentes, o Porto de Maceió poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

21.8 O licitante fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

21.9 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 18h, na sala do pregoeiro, situado no pavimento térreo da Administração do Porto de Maceió, situada na Rua Sá e Albuquerque s/nº, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-2557 ou fax (082) 3231-2975, ou através do e-mail: [licitacoes@portodemaceio.com.br](mailto:licitacoes@portodemaceio.com.br)

## **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC**

---

21.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo PREGOEIRO, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

21.11 É competente o foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

21.12 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial desta Administração: [www.portodemaceio.com.br](http://www.portodemaceio.com.br).

21.13 Faz parte integrante deste edital:

- Anexo I - declaração de inexistência de fato impeditiva na habilitação;
- Anexo II - declaração em atendimento ao disp. no art. 27, inciso V da Lei 8666/93,
- Anexo III – Termo de Referência;
- Anexo IV - Planilha de Dados para pagtº e realização de outros atos necessários.
- Anexo V – Modelo de Proposta
- Anexo VI – Minuta do Contrato

Maceió, 18 de Julho de 2016.

Cláudio Antônio Correia da Silva  
Pregoeiro  
Porto de Maceió  
[licitações@portodemaceio.com.br](mailto:licitações@portodemaceio.com.br)  
Fone (82) 2121-2557



**Processo: CODERN/APMC Nº 453/16  
Pregão Eletrônico nº 005/16**

## **ANEXO I**

# **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório CODERN/APMC nº. 453/16, Pregão Eletrônico nº 005/16 da Administração do Porto de Maceió, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



**Processo: CODERN/APMC Nº 453/16  
Pregão Eletrônico nº 005/16**

## **ANEXO II**

# **Declaração em atendimento ao disp. No art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93**

### **DECLARAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório: CODERN/APMC nº. 453/16

Pregão Eletrônico nº 005/16

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- ( ) não emprega menor de dezesseis anos.  
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



Processo: CODERN/APMC Nº 453/16  
Pregão Eletrônico nº 005/16

## ANEXO III Termo de Referência

TERMO DE REFERENCIA  
Processo: CODERN/APMC Nº 453/16

### 1. OBJETO

1.1. **AUXILIO ALIMENTAÇÃO** – O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Vales Alimentação**, por meio de **Cartão Eletrônico com chip de segurança**, destinado aos empregados efetivos e comissionados da Administração do Porto de Maceió – APMC, , através da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos e condições a seguir inseridas.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de auxílio alimentação, por meio de Cartão Eletrônico com chip de segurança, se justifica pela necessidade de cumprimento do acordo coletivo de trabalho, firmado entre esta APMC e o SINDPORT/Alagoas.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS

#### LOTE ÚNICO QUANTITATIVO MENSAL E ANUAL ESTIMADO DE CARTÕES ELETRÔNICOS TIPO ALIMENTAÇÃO

TIPO DO CARTÃO	QDE CARTÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL MENSAL ESTIMADO R\$	TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$
Alimentação	068	941,61	64.029,48	<b>768.353,76</b>

3.1 A quantidade acima descrita, corresponde ao quantitativo registrado na ocasião da confecção do presente termo de referência, podendo ser objeto de ajuste em conformidade com a dinâmica do corpo funcional desta APMC, ou seja: poderá ser acrescida pelo incremento de empregados e/ou comissionados ou reduzida em decorrência de desligamento de qualquer empregado e/ou comissionados, mediante informação à contratada e apostilamento em adequada instrução contratual.

3.2 O fornecimento inicial dos cartões, bem como, o fornecimento eventual dos mesmos em caso de desgaste natural, deverá ocorrer sem ônus para a contratante, no prazo máximo de até 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da solicitação.

3.3 A recarga dos créditos mensais deverão ser procedidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação.

3.4 Os cartões alimentação deverão ser do tipo Cartão Magnético, personalizado, com nome do funcionário e da Contratante, protegido contra extravio e roubo, por meio de senha pessoal, recarregáveis mensalmente.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

---

3.5 O valor **estimado** de crédito a ser lançado mensalmente nos Cartões Alimentação será de aproximadamente **R\$ 64.029,48** (sessenta e quatro mil, vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)

**Observação:**

*No Valor global anual estimado, de R\$ 768.353,76 (setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), será acrescido um percentual de 20% (vinte por cento), perfazendo o montante de R\$ 922.024,51 (novecentos e vinte e dois mil, vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos) de modo a suprir as eventuais necessidades decorrentes dos casos de exonerações e nomeações de pessoal, e sempre utilizadas de acordo com as necessidades da APMC, sem que tal implique na obrigatoriedade do seu uso.*

3.6 A recarga dos créditos será mensal, de acordo com as quantidades solicitadas pela APMC.

3.7 O Fornecedor deverá garantir a aceitabilidade no mercado do Cartão Alimentação na cidade de Maceió Estado de Alagoas, e ter no mínimo 20 estabelecimentos credenciados, sendo pelo menos um estabelecimento em cada uma das seguintes regiões: Praias (Pajuçara, Ponta Verde, Jatiúca, Mangabeiras, Cruz das Almas); Trapiche, Centro; Jacintinho, Farol, Serraria, Tabuleiro dos Martins e Benedito Bentes.

3.8 O Fornecedor deverá garantir a aceitabilidade em **nível nacional**, sendo pelo menos nas seguintes capitais (São Paulo, Brasília, Rio de Janeiro, Curitiba, Recife, Natal, Salvador, Fortaleza, João Pessoa, São Luís e Belém). ***Tal exigência se justifica pela ocorrência de viagens frequentes de empregados, administrador e assessores desta APMC para estas capitais.***

3.9 O fornecedor deverá manter **central de atendimento** através de telefone (0800; 3000; 4000 ou outros), para esclarecimentos de dúvidas e solução de eventuais problemas relativos à utilização do benefício, e ainda, disponibilizar aplicativos para tablet, smartphones visando o efetivo controle de saldo dos cartões.

3.10 Caberá à contratada reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelos valores utilizados, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá solidária, ou subsidiariamente, por esse reembolso.

## 4. ENQUADRAMENTO E ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

---

4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2 A estratégia de contratação dar-se-á, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, de acordo com o art. 4º do Decreto nº. 5.450/2005, tipo: **MENOR PREÇO** (*menor taxa de administração*).

4.3 A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:

4.3.1 Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.3.2 Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente.

4.3.3 Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

# **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC**

---

4.3.4 Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.3.5 Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.3.6 Decreto nº. 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

## **5. GESTÃO DO CONTRATO**

---

5.1. A execução das obrigações contratuais decorrentes deste Termo de Referência será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Porto de Maceió, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

5.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

5.2.1. Expedir ordem de serviço para autorizar o início da execução do contrato;

5.2.2. Lavrar solicitação mensal de recarga dos créditos.

5.2.3. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

5.2.4. Solicitar e/ou sugerir ao Administrador(a) do Porto de Maceió a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;

5.2.5. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

5.2.6. Acompanhar e atestar o recebimento dos serviços, indicando as eventuais ocorrências;

5.2.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

5.2.8. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

5.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **6. OBRIGAÇÕES DO PORTO DE MACEIÓ**

---

6.1. A Administração do Porto de Maceió obriga-se a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Termo de referência;

d) Aplicar as penalidades por descumprimento total ou parcial do contrato.

e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar os cartões e proceder à recarga dos mesmos em prazo não superior à 5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação do Gestor do Contrato. Caso tal entrega ou recarga não sejam feitas dentro dos prazos, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência;
- 7.2. Manter durante toda a vigência contratual o número mínimo de estabelecimentos conveniados exigidos para a participação do presente certame;
- 7.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os cartões em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura apresentem defeitos ou desgaste, bem como nos casos de roubo ou perda dos mesmos;
- 7.4. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Termo de Referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, ressalvado os credenciamentos inerentes ao objeto da presente contratação;
- 7.5. Acatar as determinações do Gestor do Contrato;
- 7.6. Aceitar, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato**;
- 7.7. Manter durante toda a vigência contratual todas as condições habilitatórias exigidas para a participação na presente licitação.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até **10 (dez) dias úteis** mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO ou recebedor do objeto;
  - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
  - c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
  - d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 8.1., implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pela Administração do Porto de Maceió, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga;  
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:  
$$I = TX \times \frac{I}{365} = \frac{6}{100} \times 0,00016438$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

---

- 8.4. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Administração do Porto de Maceió-AL reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.
- 8.5. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela APMC, se for o caso.
- 8.6. O aceite/aprovação do produto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.7. A APMC reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.
- 8.8. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.
- 8.9. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

## 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

---

- 9.1. A presente contratação terá a **vigência de 12 (doze)** meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II do art. 57, da lei 8.666/93.

## 10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

---

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do Porto de Maceió poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**10.1.1. ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**10.1.2. MULTA – MORATÓRIA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**10.1.3. MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

**10.1.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**10.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

- 10.2. O Porto aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

- 10.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

---

falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **11. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

---

11.1. *A Taxa de administração é fixa e irrevogável*, entretanto, os valores dos vales poderão sofrer alteração à critério da Contratante, mediante comunicação formal à Contratada.

## **12. HABILITAÇÃO**

---

12.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

### **12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) O licitante deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Entende-se como compatíveis atestado(s) que aloquem o **quantitativo mensal mínimo de 68 (sessenta e oito) Vales**.
- b) O licitante deverá comprovar, por meio de relação nominal ou equivalente, o credenciamento de pelo menos 20 (vinte) estabelecimentos na cidade de Maceió, conforme item 3.7 e 3.8.
- c) Comprovação de Registro no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, do Ministério do Trabalho, conforme a Lei Federal nº 6.321/76.

### **12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.4.1 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do Envelope de Habilitação;

12.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

- a) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro jornal ou cópia autenticada da mesma, em que conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa.
- b) Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro diário.
- c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio do licitante.
- d) Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e Solvência Geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:

## I - Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

## II - Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

## III - Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- e) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.
- f) *A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices referidos no item 15.5.3 deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.*
- g) As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

### 12.5 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

---

- d) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal – relativa à sede do licitante;
- e) CNDT – certidão Negativa de Débitos Trabalhista

## 12.6 OUTRAS DECLARAÇÕES

---

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93.

## 14 GENERALIDADES

---

- 14.1. O CNPJ do PORTO DE MACEIÓ é 34.040.345/0003-52.
- 14.2. A licitação objeto deste projeto básico poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 14.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió/Alagoas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

GESTOR Contrato Atual	SUSSUP Subsetor de Patrimônio	SETOAD Setor Administrativo
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------

**De Acordo:**

**Administrador do Porto de Maceió**  
Autoridade Competente  
Original Assinado

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



Processo: CODERN/APMC Nº 453/16  
Pregão Eletrônico nº 005/16

## ANEXO IV

### PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

#### Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

#### Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

#### Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

#### Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

#### Empresa optante pelo SIMPLES?

- Sim  
 Não

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



Processo: CODERN/APMC Nº 453/16  
Pregão Eletrônico nº 005/16

## ANEXO V

### Modelo de Proposta

QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA PODENDO SER MAIOR OU MENOR				
DESCRIPTIVO	QDE	VLR. UNIT. R\$	VLR. MENSAL R\$	VLR. ANUAL R\$
AUXILIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA	068	R\$ 941,61	R\$ 64.029,48	R\$ 768.353,76
<b>(A) Valor Mensal dos Vales Alimentação</b>				<b>64.029,48</b>
<b>(B) Taxa de Administração % (INFORMAR O PERCENTUAL)</b>				
<b>(C) Valor Total da Proposta Mensal (A)+(B)*</b>				
<b>Preço Anual da Proposta ( C ) X 12 Meses</b>				

\*Valor que devera ser inserido no licitações-e (Valor a Apregoar)

**Data/Carimbo/Assinatura**

#### Considerações:

As propostas deverão ser digitadas, impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

CNPJ, endereço, telefone e fax para contato;

Preço global mensal e anual (p/cobertura em 12 meses, a partir da assinatura do contrato), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

Declaração de que os preços contidos na proposta já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais etc; Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas.

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente contratação.

Nas propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital de licitação.



**Processo: CODERN/APMC Nº 453/16  
Pregão Eletrônico nº 005/16**

**ANEXO VI**

**Minuta de Contrato**

**CONTRATO N.º -----**

<b>CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC E ----- -----</b>
---

**CONTRATANTE: ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMc**, sociedade de economia mista federal, inscrita no CNPJ/MF nº 34.040.345/0003-52, com sede à Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió – AL.

**REPRESENTANTE:** Nilton Tadeu Lira Neto, Administrador do Porto de Maceió.

**CONTRATADO:** -----  
-----

**REPRESENTANTE:** -----  
-----

**I - FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico nº. 005/2016, homologado pela Administradora do Porto de Maceió em \_\_/\_\_/\_\_, bem como a proposta da Contratada constante do Processo CODERN/APMC nº. 453/2016.

**II - OBJETO :** a contratação de empresa especializada no fornecimento de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança,

## **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC**

---

destinado aos empregados efetivos e comissionados da Administração do Porto de Maceió – APMC.

**III - PREÇO CONTRATUAL : R\$ \_\_\_\_\_**

**IV – REAJUSTE:** A taxa de administração é fixa e irrevogável, entretanto os valores dos vales alimentação poderão sofrer alteração a critério da contratante, mediante comunicação formal à contratada, conforme disposto no item 18.2 do Instrumento convocatório.

**V - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Ofício solicitando pagamento;
- b) A nota fiscal fatura deverá discriminar os valores relativos aos vales concedidos e os valores dos serviços prestados (taxa de administração), de forma segregada;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

V.1 - O Porto de Maceió reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, alterada pela IN SRF nº. 539/2005.

V.2 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

V.3 - A retenção mencionada acima incidirá exclusivamente sobre a taxa de administração destacada no documento fiscal.

## ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

V.4 - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 17.1, do edital de licitação, implicará na sua devolução à empresa contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

V.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela APMC, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA compromete-se a cumprir todas as obrigações e exigências descritas no edital de licitação e seus anexos, bem como a proposta de preços, os quais **passam a integrar o presente contrato, com se nele estivesse escrito.**

**VII – DO PRAZO CONTRATUAL:** A presente contratação terá a vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II do art. 57, da lei 8.666/93.

**VIII – DAS PENALIDADES -** Pela inexecução total ou parcial do contrato, A Administração do Porto de Maceió poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

## **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC**

---

VIII.1 - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

VIII.2 - MULTA – MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

VIII.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

VIII.4 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

VIII.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

VIII.6 - O Porto de Maceió aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, bem como no art. 28 do Decreto 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

**X – RESCISÃO:** A Administração do Porto de Maceió poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

**XI – FORO COMPETENTE:** É competente o foro da Comarca de Maceió Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

## **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC**

---

E, por estarem às partes contratantes de inteiro acordo sobre as cláusulas e condições deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo presentes também o subscrevem.

Maceió/AL, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016

Dr Nilton Tadeu Lira Neto  
**Administrador do Porto de Maceió**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1 - \_\_\_\_\_  
CPF n °

2 - \_\_\_\_\_  
CPF n °